

EDITAL Nº 042 DE 22/07/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O CURSO DE DIREITO DA FACELI: DIREITO PROCESSUAL CIVIL

O Presidente Interino da Fundação Faceli, mantenedora da Faculdade de Ensino Superior de Linhares - Faceli, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas, nos dias **25 e 26/07/2022**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária Emergencial de Professor Substituto para lecionar no Curso de Direito da Faceli na Área de Direito Processual Civil, **tendo em vista a desistência do candidato aprovado em terceiro lugar no processo seletivo simplificado de contratação temporária de professores para cursos de graduação para 2022**, em consonância com a Lei nº 4.011, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre autorização para contratação de pessoal por tempo determinado e composição de quadro de cadastro de reserva, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva a contratação temporária emergencial de docente para as disciplinas que compõem a área de Direito Processual Civil do curso de Bacharelado em Direito.

1.2 São atribuições inerentes à função de docentes aquelas previstas em legislação própria, em comum acordo e obediência às normas na Lei Municipal nº 1.347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Linhares), Lei Complementar nº 32 de 09/03/2016 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Superior da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli.

1.3 Os(as) candidatos(as) deverão atender aos requisitos discriminados no item 5 e seus subitens, de acordo com a vaga pleiteada.

1.3.1 Os diplomas de Graduação, Pós-Graduação *lato-sensu* e/ou *stricto-sensu*, devidamente reconhecidos, serão considerados para efeito de pré-requisito e classificação, observada a aderência da titulação com a área de formação do(a) candidato(a) e com o curso e/ou as disciplinas ofertadas neste Edital.

1.3.2 No caso de o(a) candidato(a) ainda não estar de posse do diploma de graduação, especialista, mestre ou doutor, só serão aceitas as declarações de conclusão emitidas em até um ano, contado a partir da conclusão do curso.

1.4 O(A) candidato(a) não poderá ser contratado se estiver de licença especificada em lei, aposentado por invalidez ou tiver qualquer outro tipo de impedimento legal para exercer as funções do cargo.

1.5 O processo seletivo será realizado conforme cronograma constante no **Anexo I**.

2. DAS INSCRIÇÕES: LOCAL E REQUISITOS

2.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser protocoladas na Secretaria Acadêmica da Faceli, situada na Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, CEP: 29.902-120, nos dias **25 a 26/07/2022**, de **8h às 18h**.

2.1.1 No último dia de inscrição, às 18h, as pessoas que estiverem na fila receberão uma senha para realização da inscrição. Após este horário, só será atendido(a) quem estiver com a senha.

2.2 Os(as) candidatos(as) participantes deste processo seletivo estão isentos do pagamento de taxa de inscrição.

2.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler o presente Edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, **tendo o(a) candidato(a) plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.**

2.3.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 O(A) candidato(a) deverá se inscrever pessoalmente, por meio de procuração, pública ou particular.

2.5 A documentação deverá ser entregue em uma única vez, não podendo em hipótese alguma, ser feita juntada de documentos ao envelope de inscrição e tampouco solicitar a substituição de envelope já protocolado.

2.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- a) Cópia de documento de identificação com foto;
- b) Cópia do Currículo *Lattes*;
- c) Cópias simples dos diplomas, certificados e demais documentos comprobatórios de graduação, titulação, experiência profissional (docente e não docente), cursos de capacitação, produção acadêmico-científica, entre outros;
- d) Ficha de inscrição preenchida – **Anexo II** deste Edital.

2.6.1 Para fins de atendimento à alínea “a” do item anterior, são considerados documentos de identificação válidos:

- a) Carteira de Identidade
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social

- c) Carteira Nacional de Habilitação
- d) Carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional
- e) Carteira Funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade
- f) Passaporte
- g) Registro Nacional de Estrangeiro
- h) Documento de Identificação do Exército, Marinha ou Aeronáutica

2.6.2 Será eliminado(a) o candidato(a) que não apresentar cópia dos documentos constantes das alíneas “a”, “b” e “d” do item 2.6, bem como cópia dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos para a vaga pleiteada.

2.7 Não serão pontuados os itens do Currículo *Lattes* que não estiverem acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios constantes da alínea “c” do item 2.6.

2.7.1 A apresentação de mais de uma comprovação de experiência profissional de mesma natureza (docente ou não docente) ou tipo, realizada de forma concomitante, não será computada em duplicidade, para efeito de pontuação na prova de títulos.

2.8 Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão Especial o desconsiderará.

2.9 Os diplomas e/ou certificados e outros documentos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

2.10 Os diplomas de Graduação, de Pós-Graduação *lato-sensu* e/ou *stricto-sensu* obtidos em instituições estrangeiras somente serão válidos se estiverem acompanhados de documentação comprobatória da revalidação por universidade pública brasileira, que tenha curso igual ou similar, devidamente reconhecido.

2.11 Toda a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, com a ficha de inscrição afixada na parte externa, devidamente preenchida conforme Anexo II.

3. DAS RESERVAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, e de suas alterações e, nos termos do presente Edital, não serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento), tendo em vista o reduzido número de vagas ofertadas neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 A inscrição das pessoas com deficiência será feita nas formas estabelecidas neste Edital, e caso o(a) candidato(a) necessite de atendimento especial, deverá informar na ficha de inscrição, juntando laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5. DA VAGA

A vaga ofertada no presente Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária Emergencial para Professor está descrita na tabela a seguir por curso/área/disciplinas/requisitos.

DIREITO		
Atribuições do Docente	Vaga	Requisitos
<p>Área: Direito Processual Civil</p> <p>Ministrar conjunto de disciplinas relacionadas à área: Teoria Geral do Processo; Direito Processual Civil; Prática Cível; outras disciplinas correlatas. Participar em atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>	01	<p>Bacharel em Direito, com Mestrado nas grandes áreas do Conhecimento: Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas(*).</p> <p>(*) A exigência de título de mestre poderá ser substituída pelo título de especialista, para fins de requisito mínimo para a ocupação da vaga pleiteada.</p>

5.1 Os candidatos aprovados neste processo seletivo, dentro do número de vagas do edital, serão convocados para a posse na medida da demanda e os demais, comporão cadastro de reserva a ser utilizado pela instituição, conforme necessidade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo acontecerá em uma única etapa: **Prova de títulos** (eliminatória e classificatória).

6.1 Prova de Títulos

A Prova de títulos será feita por meio de análise do Currículo *Lattes*, devidamente documentado, na forma do item 2.6, e será executada pela Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada

pelo Presidente da Fundação Faceli, conforme **Portaria nº 091 de 22/07/2022**, que fará toda a análise dos documentos dos(as) candidatos(as) nas dependências da Faceli, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, constantes no **Anexo III**.

6.1.1 Caberá ao candidato preencher o Anexo III, atribuir a si a nota que entende correta e anexar a documentação em ordem, sob pena de eliminação. A comissão irá conferir os documentos apenas até o 3º colocado e, se a pontuação não estiver de acordo, levando o 4º colocado a ter pontuação maior, só então os documentos do 4º colocado serão analisados, e assim por diante.

6.1.2 A comprovação das publicações se fará por meio de cópia integral do trabalho; em se tratando de capítulo de livro, cópia do capítulo, capa do livro, ficha catalográfica e índice ou sumário; em se tratando de livro, cópia da capa do livro, ficha catalográfica e índice ou sumário.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total da pontuação obtida na prova de títulos, e na hipótese de igualdade de pontos o critério de desempate, pela ordem, será o(a) candidato(a) que:

- a) obtiver maior pontuação na titulação;
- b) obtiver maior pontuação na experiência docente;
- c) obtiver maior pontuação na experiência não docente;
- d) tiver maior idade.

8. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

8.1 O docente será contratado com base na **Lei nº 3.944, de 11 de novembro de 2020**, sendo a remuneração a constante na supracitada Lei e na tabela de vencimento descrita abaixo, podendo ser alterada a qualquer tempo e sem aviso prévio, de acordo com as determinações legais.

<p>Carga horária semanal (1/3 destas horas reservadas para planejamento e outras atividades relativas ao exercício do magistério fora da regência de sala de aula).</p> <p>Parágrafo único, Art. 14 da Lei Complementar 32, de 09/03/2016.</p>	<p>Vencimento</p>
<p>25 horas</p>	<p>1) Professor(a) Especialista: R\$ 3.866,26 (Três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).</p> <p>Remuneração base Magistério Público Superior do Município de Linhares. (Anexo II - Lei Complementar 32, de 09/03/2016, com reajustes legais).</p> <p>2) Professor(a) Mestre: R\$ 4.262,54 (Quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).</p> <p>Remuneração base Magistério Público Superior do Município de Linhares. (Anexo II - Lei Complementar 32, de 09/03/2016, com reajustes legais).</p> <p>3) Professor(a) Doutor(a): R\$ 4.699,45 (Quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais, e quarenta e cinco centavos).</p> <p>Remuneração base Magistério Público Superior do Município de Linhares. (Anexo II - Lei Complementar 32, de 09/03/2016, com reajustes legais).</p>

8.2 Além da remuneração, serão concedidos ao(à) candidato(a) contratado(a), benefícios como vale-alimentação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reajustável segundo percentual dado pela Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 3.101/2011, e outros direitos e vantagens que porventura sejam previstos nas Leis Municipais.

8.3 A carga horária e as disciplinas que serão ministradas encontram-se no **ANEXO V** deste edital.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS, RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

9.1 Os atos pertinentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado, bem como o Resultado Final com a classificação dos aprovados, em ordem decrescente de pontos obtidos, serão publicados por meio de Edital próprio, no site oficial da Faceli.

9.2 O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso da pontuação obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

9.2.1 O recurso será dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e protocolizado na Secretaria Acadêmica da Faceli, conforme cronograma do **Anexo I** e deverá estar de acordo com as normas previstas em edital próprio.

9.2.2 O recurso apresentado de forma incorreta ou incompleta, será automaticamente desconsiderado.

9.3 Caso seja dado provimento ao recurso, e sendo necessária alguma alteração no resultado, essa será publicada na forma prevista no subitem 9.1.

9.4 Após o prazo recursal e as possíveis alterações, o Resultado Final será homologado pelo Presidente da Faceli, ao qual não caberá mais recurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A vaga ofertada neste Edital será para atendimento das necessidades desta Fundação, devendo as atividades serem exercidas nos turnos **matutino, vespertino e/ou noturno**.

10.1.1 As atividades acadêmicas poderão ser realizadas tanto presencial quanto remotamente, atendendo às determinações das autoridades públicas de enfrentamento à Pandemia da Covid19.

10.2 A coordenação do curso poderá fazer remanejamento do(a) professor(a) aprovado(a), com relação às disciplinas a serem ministradas, caso seja necessário.

10.3 O docente poderá ser convocado a partir do dia **29/07/2022** para a contratação e início das atividades.

10.4 A cessação do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- I - por iniciativa do(a) contratado(a);
- II - por conveniência da Faceli, devidamente justificada;
- III - por falta disciplinar cometida pelo(a) contratado(a), devidamente apurada mediante procedimento administrativo;
- IV - por abandono do(a) contratado(a), caracterizado por falta ao serviço superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados;
- V - por insuficiência de desempenho do(a) contratado(a);

VI - quando o(a) contratado(a) não possuir perfil e/ou habilidades compatíveis com a função e o público a ser atendido.

10.5 Quando da contratação, o(a) aprovado(a) no processo seletivo deverá apresentar os documentos originais da formação acadêmica, referentes às cópias apresentadas, para simples conferência. Os originais serão devolvidos.

10.5.1 Para efetivação da contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá apresentar a documentação pessoal, constante do **Anexo IV**.

10.6 O docente contratado poderá atuar na Graduação, na Pós-Graduação bem como em atividades de Pesquisa e Extensão, a depender da carga horária de aulas de cada período letivo, conforme quadro de vagas e atribuições.

10.7 Aplica-se aos contratos oriundos deste Edital, no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.936/2010, que disciplina a contratação por tempo determinado.

10.8 O contrato firmado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, no máximo até 31 de dezembro de 2022.

10.9 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

10.10 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Comarca de Linhares - ES.

10.11 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: seletivo@faceli.edu.br.

Linhares/ES, 22 de julho de 2022.

(original assinado)
PAULO HENRIQUE MIRANDA
Presidente Interino da Fundação Faceli
Fundação das Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE PROFESSOR PARA O CURSO DE DIREITO -
ÁREA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

DATA	ATIVIDADES
22/07/2022	Publicação do Edital do Processo Seletivo de Contratação Temporária Emergencial de Professor.
25 a 26/07/2022	Período de inscrição para o Processo Seletivo.
27/07/2022	Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos.
28/07/2022	Prazo para recurso da Prova de Títulos.
29/07/2022	Divulgação do resultado final.

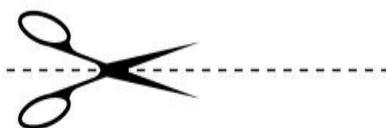
ANEXO II

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL
 DE PROFESSOR PARA O CURSO DE DIREITO - ÁREA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

FICHA DE INSCRIÇÃO*

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
CEP:	E-mail:
Telefones:	
VAGA PLEITEADA	
CURSO:	ÁREA:
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
() SIM () NÃO	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

*Necessário preencher e afixar na parte externa do envelope de inscrição



 PROTOCOLO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE PROFESSOR PARA O CURSO DE DIREITO - ÁREA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL
Nome:
Data de Entrega: ____/____/____
Assinatura do recebedor:

ANEXO III

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE PROFESSOR PARA O CURSO DE DIREITO - ÁREA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL

A. TÍTULOS ACADÊMICOS OBTIDOS (apenas o maior título será utilizado para pontuação):	PONTUAÇÃO		
	VALOR	ATRIBUÍDA	
A1. Diploma de Doutor, Livre Docente ou Notório Saber	40,0		
A2. Diploma de Mestre	20,0		
A3. Certificado de Especialização	8,0		
SUBTOTAL A:			
B. ATIVIDADES DE ENSINO E DE EXTENSÃO:	PONTUAÇÃO		
	POR UNIDADE	MÁXIMA	ATRIBUÍDA
B1. Exercício de Magistério em Ensino Superior	1,0 / ano	10,0	
B2. Exercício de Magistério em Pós-Graduação	1,0 / disciplina	10,0	
B3. Exercício de Magistério em Educação Básica	0,3 / ano	—	
B4. Atividades de administração, supervisão e orientação pedagógica em Educação Básica e Superior.	0,2 / ano	—	
B5. Participação em ensino não regular (conferências, mesas redondas, cursos, etc.) na área do concurso (ouvinte)	0,1/ item	2,0	
B6. Orientação de tese de doutorado aprovada na área do concurso	4,0 / tese	—	
B7. Orientação de tese de doutorado aprovada fora da área do concurso	2,0 / tese	10,0	
B8. Orientação de dissertação de mestrado aprovada na área do concurso	2,0 / tese	—	
B9. Orientação de dissertação de mestrado aprovada fora da área do concurso	1,0 / tese	5,0	
B10. Orientação de monografia de especialização aprovada na área do concurso	0,5 / monografia	—	
B11. Orientação de monografia de especialização aprovada fora da área/sub- área do concurso	0,2 / monografia	2,0	
B12. Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação na área do concurso	0,2 / monografia	—	
B13. Orientação de grupo de pesquisa	0,5 / grupo-ano	2,0	
B14. Orientação de bolsista de iniciação científica ou de iniciação à docência na área do concurso	0,2 / bolsista-ano	—	
B15. Orientação de bolsista de monitoria	0,2 / bolsista-ano	2,0	
B16. Orientação de bolsista de extensão na área do concurso	0,2 / bolsista-ano	—	
B17. Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado na área do concurso	0,5 / tese	—	
B18. Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado fora da área do concurso	0,3 / tese	3,0	
B19. Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado na área do concurso	0,3 / dissertação		
B20. Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado fora da área do concurso	0,2 / dissertação	2,0	
B21. Participação como membro efetivo de comissão examinadora de concurso público para o magistério superior	0,3 / concurso	1,5	

B22. Coordenação de projeto de extensão ou de iniciação à docência	0,5 / projeto	3,0	
B23. Coordenação de curso de extensão de duração mínima de 15 horas-aula	0,2 / curso	2,0	
B24. Exercício de monitoria, iniciação científica ou participação em grupo de pesquisa, ou atividade de extensão	0,2 / semestre	—	
SUBTOTAL B:			
C. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA OU SUBÁREA DO CONCURSO:	PONTUAÇÃO		
	POR UNIDADE	MÁXIMA	ATRIBUÍDA
C1. Autoria de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial	6,0 / livro	—	
C2. Organização de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial	3,0 / livro	—	
C3. Autoria de capítulo de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial	3,0 / capítulo	—	
C4. Tradução de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial	2,0 / livro	—	
C5. Artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área do concurso, classificado no Estrato do Qualis Área CAPES como nível:	A1	6,0 / artigo	—
	A2	4,5 / artigo	—
	B1	3,5 / artigo	—
	B2	3,0 / artigo	—
	B3	2,5 / artigo	—
	B4	2,0 / artigo	—
	B5	1,5 / artigo	—
	C	1,0 / artigo	—
C6. Trabalho científico apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais na área do concurso	1,0 / trabalho	—	
C7. Trabalho científico apresentado em congresso com resumo expandido publicado em anais ou em revistas especializadas na área do concurso	0,2 / trabalho	2,0	
C8. Trabalho científico apresentado em congresso com resumo simplificado publicado em anais ou em revistas especializadas na área do concurso	0,1 / trabalho	2,0	
C9. Relatório técnico de pesquisa publicado	0,5 / relatório	2,5	
C10. Trabalhos técnicos e artísticos especializados	0,5 / trabalho	8,0	
C11. Prêmios por atividades científicas, artísticas e culturais	0,5 / prêmio	5,0	
C12. Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	0,5 / consultoria	4,0	
C13. Artigos especializados publicados na imprensa	0,2 / artigo	2,0	
C14. Manuais e outros instrumentos didáticos com ISBN ou publicados em mídia com corpo editorial	0,4 / item	4,0	
C15. Participação em congressos e seminários (expositor, membro de banca ou organizador)	0,2 / participação	2,0	
C16. Patente nacional ou internacional concedida na área do concurso	6,0 / patente	—	
C17. Patente nacional ou internacional submetida na área do concurso, desconsiderando multiplicidade de registros nos vários países	1,0 / patente	3,0	
SUBTOTAL C:			

D. ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA:	PONTUAÇÃO		
	POR PERÍODO	MÁXIMA	ATRIBUÍDA
D1. Reitoria	1,0 / ano	6,0	
D2. Vice-reitoria, direção de Centro ou Pró-reitoria	0,5 / ano	3,0	
D3. Outros cargos de administração, como direção de departamentos de PróReitorias ou assemelhados	0,2 / ano	1,0	
D4. Participação como membro de Conselho Superior de IES	0,2 / ano	1,0	
D5. Chefia de departamento, coordenação de Colegiado de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-graduação de caráter permanente	0,2 / ano	1,0	
D6. Coordenação de Curso de Especialização de caráter permanente ou eventual	0,2 / ano	1,0	
SUBTOTAL D:			
TOTAL TÍTULOS (A + B + C + D):			

ANEXO IV

LISTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO PARA O CANDIDATO APROVADO NESTE PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO (ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES)

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

- Documento de identificação com foto (original do mesmo documento apresentado no ato da inscrição)
- CPF
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral recente
- Certificado de reservista (se homem)
- Cópia da carteira de trabalho (parte de identificação)
- Certidão de nascimento ou casamento
- Comprovante de residência

ANEXO V

Período	Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
4° Matutino	07h30 – 09h10	X	X	X	X	X
	09h30-11h10	X	X	X	X	X
8° Matutino	07h30 – 09h10	X	Prática Jurídica II - Civil Professor DT de Processo Civil	X	X	X
	09h30-11h10	X	X	X	X	X
2° Vespertino	13h20 – 15h00	X	X	X	X	X
	15h20-17h00	X	X	X	X	X
6° Vespertino	13h20 – 15h00	X	X	X	X	X
	15h20-17h00	X	X	X	X	X
10° Vespertino	13h20 – 15h00	Tutela dos Interesses Difusos Professor DT de Processo Civil	X	X	X	X
	15h20-17h00	Tutela dos Interesses Difusos Professor DT de Processo Civil	X	X	X	X
1° Noturno	19h00 -20h40	X	X	X	X	X
	20h50-22h30	X	X	X	X	X
3° Noturno	19h00 -20h40	X	X	X	X	X
	20h50-22h30	X	X	X	X	X
5° Noturno	19h00 -20h40	Direito Processual Civil II Professor DT de Processo Civil	Optativa I - Mediação e Arbitr. Professor DT de Processo Civil	X	X	X
	20h50-22h30	Direito Processual Civil II Professor DT de Processo Civil	X	X	X	X
7° Noturno	19h00 -20h40	X	X	X	X	Juizados Especiais Professor DT de Processo Civil
	20h50-22h30	X	X	Direito Ambiental Professor DT de Processo Civil	X	X
9° Noturno	19h00 -20h40	X	X	X	X	X
	20h50-22h30	X	X	X	X	X